

CÂMARA MUNICIPAL DE
 FAZ. RIO GRANDE - PR

28 FEV. 2013

Protocolo 158


PROJETO DE LEI N.º 09/2013
 De 26 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial R\$ 609.545,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 609.545,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0012.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1497 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.600,00
10.301.0012.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00.1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.	50.000,00
10.301.0012.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00.1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.	100.000,00
10.301.0012.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.	100.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social

08.243.0011.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00.1873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	189.945,00
--	------------

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Funtrans

06.181.0017.2.085-3.3.90.93.00.00.00.00.1509 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
--	----------

Art. 2º. Para dar cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 609.545,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), apontado no artigo 1º serão utilizados os cancelamentos das dotações no orçamento como segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0012.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.301.0012.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00.1497 - MATERIAL DE CONSUMO	164.600,00
10.301.0012.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00.1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	50.000,00
10.301.0012.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	50.000,00
10.301.0012.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00.1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	100.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social

08.243.0011.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00.1873 - MATERIAL DE CONSUMO	189.945,00
--	------------

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Funtrans

06.181.0017.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	5.000,00
--	----------

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2013 e Plano Plurianual, Anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 26 de fevereiro de 2013.


Francisco Luís dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 09/2013

De 26 de fevereiro de 2013.

JUSTIFICATIVA


Apresentamos a essa respeitável Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei n. 09/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 609.545,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013.

Justifica-se a apresentação deste Projeto para adequação orçamentária a fim de prever dotação orçamentária para o pagamento dos vencimentos das pessoas físicas que prestarem serviços à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que no momento, é para o pagamento dos médicos (pessoas físicas) que estão trabalhando na área da saúde por meio do sistema de credenciamento.

Também se justifica o presente Projeto de Lei a fim de prever dotação orçamentária para pagamento de pessoas jurídicas que prestam serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, principalmente no Projovem.

Finalmente se justifica o presente Projeto de Lei a fim de prever dotação orçamentária para pagamento de reembolso de valores de multas de trânsito, que forem canceladas ou no caso de terem sido pagas em duplicidade.

Tendo em vista que há interesse público na breve alocação de tais recursos, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente.



Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal